



ADVOGADO VALORIZADO
CIDADÃO RESPEITADO

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA
CONSELHO PLENO**

PROCESSO Nº 15.0502.2016.000298-0
REQUERENTE: Carlos Roberto da Silva
RELATOR: Conselheiro Carlos Emílio Farias da Franca

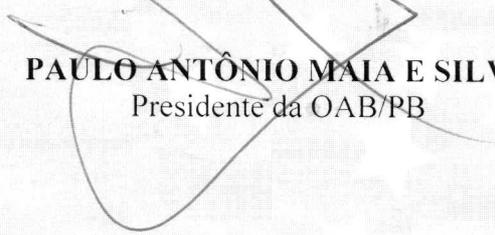
Pedido de inscrição principal no Quadro de Advogados da OAB/PB, com dispensa de exame de ordem. Recurso Interposto ao Conselho Estadual contra decisão unânime da Primeira Câmara. Discordância com a regra do Regimento Interno da OAB/PB. Art 30. Inadmissibilidade. Não Conhecimento do Recurso.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos. Decide o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados da Paraíba, **não conhecer o Recurso**, nos termos do relatório e voto do relator, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 31 de março de 2017.



Carlos Emílio Farias da Franca
Conselheiro Relator



PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA
Presidente da OAB/PB